

Período de efetivação das novas matrículas na rede municipal de ensino começa nesta terça (6)



página 03



página 04

Torneio de futsal da Taça Nosso Esporte Cachoeiro continua nesta semana



página 05

IPTU atrasado: quitar dívida garante desconto no tributo de 2023 em Cachoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória
Secretário de Desenvolvimento Econômico
(interino)

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Ramon Silveira
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Período de efetivação das novas matrículas na rede municipal de ensino começa nesta terça (6)

Nesta terça-feira (6), a Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro dará início ao período de confirmação das novas matrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, que foram solicitadas no período entre 18 e 25 de novembro.

De acordo com a pasta, para melhor orientar os pais, as unidades de ensino entrarão em contato para agendar o comparecimento para a entrega da documentação dos futuros alunos. O prazo para a realização da confirmação da matrícula se encerra no dia 16 de dezembro (sexta-feira).

Durante o procedimento, será necessário apresentar a declaração escolar da última unidade em que o aluno estudou, contendo a série a ser cursada em 2023.

Além disso, também terão de ser entregues cópias atualizadas de:

certidão de nascimento, comprovante de escolaridade histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem, exceto para os interessados nas vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para alunos de 0 a 3 anos; Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde; Laudo médico atualizado, para estudantes com deficiência, salvo quando houver laudo definitivo; Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia); CPF do pai, mãe ou responsável legal; CPF da criança ou estudante; Cartão do SUS; Registro individual das aprendizagens do estudante (somente para efetivação de matrícula no Maternal II, Maternal III, Maternal IV, Pré I, Pré II, 1º ano, 2º ano e 3º ano).

Segundo a Seme, o não comparecimento para a confirmação da matrícula no período determinado corresponderá à

desistência da vaga. A pasta enfatiza, ainda, que a partir desta segunda-feira (5), e ao decorrer do ano letivo de 2023, as novas matrículas deverão ser solicitadas pela plataforma Educ@ci (acesse aqui), para os responsáveis que não tenham realizado, previamente, a requisição.



Unidades de ensino entrarão em contato com as famílias para agendar o procedimento

DEZEMBRO,
Mês de Combate

AO HIV

**Quem previne,
testa e trata,
não transmite!**



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Torneio de futsal da Taça Nosso Esporte Cachoeiro continua nesta semana

O torneio de futsal da edição 2022 da Taça Nosso Esporte Cachoeiro, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp), continua, nesta semana, com competições em suas quatro categorias.

Na noite desta segunda-feira (5), a partir das 19h, no ginásio Poliesportivo “Hermo Gomes” (Aquidaban), os times da categoria sub 11 Projeto Art Valão, Nossa Criança, Olhando para o Futuro e Projeto Bola no Pé irão disputar as vagas para a fase semifinal da competição.

Na terça-feira (6), o Ginásio

Poliesportivo “Theodorico de Assis Ferraço” (Ferração), no bairro Aeroporto, receberá, a partir das 19h, as últimas partidas da fase de grupos da categoria adulta masculina e feminina, em que serão conhecidos os semifinalistas.

Nesse dia, jogarão os representantes dos bairros Otto Marins, Nossa Senhora da Penha, Bela Vista e Praça da Bandeira. Pelo feminino, a disputa será entre os times Coronel Borges e Projeto Renascer.

Confira a programação Segunda-feira (5)

Futsal Sub-11
19h – Criança Bandeira x Art Valão
20h – Olhando pro Futuro x Nossa Criança
21h – Bola no Pé x Crianças Unidas

Terça-feira (6)

Futsal Adulto – Categoria masculina

19h – Otton Marins x Nossa Senhora da Penha
20h – Bela Vista x Praça da Bandeira

Futsal Adulto – Categoria feminina
21h – Coronel Borges x Projeto Renascer



Partidas acontecerão nos ginásios Hermo Gomes (Aquidaban) e Theodorico de Assis Ferraço (Aeroporto)

LÂMPADAS
PISCANDO OU
QUEIMADAS NA SUA RUA?

LIGUE: **0800 270 0010**

IPTU atrasado: quitar dívida garante desconto no tributo de 2023 em Cachoeiro

Dezembro é o último mês para os contribuintes de Cachoeiro de Itapemirim que estão atrasados no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) garantirem o desconto de 20% para unidades imobiliárias no tributo referente ao ano de 2023.

De acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), o desconto estará disponível àqueles que estiverem em condição de regularidade fiscal em relação ao IPTU até o próximo dia 31.

Na página www.cachoeiro.es.gov.br/iptu, o contribuinte pode consultar sua situação e emitir os boletos a serem pagos, preenchendo os campos com o CNPJ ou CPF vinculado ao imóvel ou, ainda, a inscrição fiscal (reduzida).

O pagamento dos boletos pode ser feito via PIX e por meio dos canais (agências, aplicativos e outros) disponibilizados pelas instituições financeiras credenciadas, que são:

Banestes, Santander, Banco do Brasil, Caixa e Bancoob.

Os contribuintes que não conseguirem emitir o documento pela internet poderão retirá-lo, de segunda a sexta-feira, na sede da Semfa (rua 25 de março, Centro).

“Dezembro é um mês determinante para que o contribuinte tenha acesso aos descontos do IPTU do ano subsequente, e um dos requisitos primários, para isso, é estar em dia com o tributo deste ano. Portanto, ainda dá tempo de garantir essa redução no valor de 2023”, destaca Márcio Guedes, secretário municipal de Fazenda de Cachoeiro.

O que acontece se o IPTU 2022 não for pago neste ano?

O contribuinte será inscrito no cadastro de devedores do Município (Dívida Ativa). O valor anual sofrerá atualização monetária e será acrescido de multa e juros de mora.

Além do contribuinte não poder retirar Certidão Negativa de Débitos, o Município, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, tentará fazer a cobrança administrativa e protesto extrajudicial, e caso não logre êxito, ingressará com ação judicial para recebimento do crédito tributário. A judicialização pode levar à penhora do imóvel que gerou o débito.

Onde são aplicados os recursos arrecadados com o IPTU?

No mínimo, obrigatoriamente, 25% na área de Educação e 15% na Saúde, sendo que os 60% restantes são de livre aplicação e podem ser destinados, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA), para obras de infraestrutura, manutenção de equipamentos e serviços públicos, entre outros investimentos. Clique aqui para mais informações sobre o IPTU 2022.



Desconto será de 20% para aqueles que quitarem a dívida no prazo determinado



PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H



LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 06 de dezembro de 2022 Nº 6688

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 32.415

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 75117/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Suplente **WILLIANA SILVA MIRANDA** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, em substituição ao Conselheiro Titular **ROMÁRIO MANZOLI DA SILVA**, em virtude de seu afastamento de férias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.416

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 75116/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **LUIZ SÉRGIO SILVA DO AMPARO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, em substituição à Conselheira Titular **ELIZABETH DE OLIVEIRA DAVEL RODRIGUES**, em virtude de seu afastamento de férias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.417

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE TRATA DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 73924/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I do Decreto nº 29.194, de 30/01/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação à servidora abaixo mencionada, passando a vigorar conforme segue:

“(…)

ANEXO I DO DECRETO Nº 29.194/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROCESSO Nº	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
1379703	REGINA CÉLIA SORTE VASQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49007/2019	GTAA	I	H

(…)”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.418

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 30.972, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMS-CI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708/99924 8144

nº 75048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 30.972, de 28 de setembro de 2021, no que se refere aos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e do Corpo de Bombeiros Militar, na composição do Conselho Municipal de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim - CMS-CI, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Público:

(...)

Representantes da Polícia Militar

Titular: Cap. PM Igor Barcelos Rody
Suplente: 1º Sgt. PM Welton Silva

(...)

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Sessão Cachoeiro

Titular: (...)
Suplente: Homero Ferreira da Silva Coutinho

(...)

Representantes das Organizações Patronais de Comércio e Serviço (Associação Comercial e Industrial de Cachoeiro de Itapemirim)

Titular: Alexandre Cunha Tavares
Suplente: Ricardo Singui Cade

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.419

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, **a partir de 01 de dezembro de 2022**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940, de 10/03/2022:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Gustavo Estanislau Cescon de Oliveira	Assessor de Desenvolvimento	C 1

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.070/2022

DISPÕE SOBRE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67195/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **ALYSSON CARLOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotado na SEME, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de *05 de novembro de 2022*, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo nº **67195/2022**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 25 de outubro de 2022, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 05 de março de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.143/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, aos servidores constantes na relação abaixo, nos termos das Leis nºs. 7.750/2019 e 7.756/2019.

SERVIDORES AVALIADOS CONFORME NORMATIZADO PELA
LEI Nº 7.750/2019
QUE REGULAMENTA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
DO **MAGISTÉRIO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL**

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Grupo	Nível	Ref	Promovido a Referência	Bênção	Data de Mudança de biênio	Efêtos Financeiros	Lotação
1707101	SIMONE MACHADO DE ATHAYDE	PROF PEB B PCS	15/08/2003	Mostrado	VI	I	J	K	2020/2022	01/01/2016	nov/2022	SEME
2905101	DANIELI GASPARELO CANZIAN	PROF PEB A PCS	09/05/2008	Especializacao	V	I	E	F	2020/2022	03/02/2020	nov/2022	SEME
2905101	DANIELI GASPARELO CANZIAN	PROF PEB A PCS	09/05/2008	Especializacao	V	I	E	Não promovida	2019/2021	-	-	SEME
2906907	ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA	PROF PEB D PCS	09/05/2008	Especializacao	V	I	G	H	2020/2022	-	nov/2022	SEMGOV

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.144/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEME, nos termos das Leis nºs 7.750 e 7.756/2019.

SERVIDOR AVALIADO CONFORME NORMATIZADO PELA LEI Nº 7.750/2019 QUE REGULAMENTA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO **MAGISTÉRIO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Grupo	Nível	Ref	Promovido a Referência	Bênção	Jus
3030405	DANUBIA MACEDO MAGANHA	PROF PEB C - ED FÍSICA PCS	01/08/2008	Especialização	V	I	D	E	2014/2016	01/08/2016

3030405	DANUBIA MACEDO MAGANHA	PROF PEB C - ED FÍSICA PCS	01/08/2008	Especialização	V	I	E	F	2016/2018	01/08/2018
---------	------------------------	----------------------------	------------	----------------	---	---	---	---	-----------	------------

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Grupo	Nível	Ref	Promovido a Referência	Bênção	Data de Mudança de biênio	Efêtos Financeiros
3030405	DANUBIA MACEDO MAGANHA	PROF PEB C - ED FÍSICA PCS	01/08/2008	Especialização	V	I	F	G	2018/2020	-	Nov/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal e progressão horizontal concedidas ao referido servidor através das Portarias nºs. 360/2019 e 715/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.145/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores constantes na relação abaixo, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

SERVIDORES AVALIADOS CONFORME AS
NORMATIZADOS PELA LEI Nº 7.756/2019 QUE
REGULAMENTA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Nomeção	Classe	Nível	Ref	Promovido a Referência	Bênção	Data de Mudança de biênio	Efêtos Financeiros	Lotação
1705601	TEREZINHA RAMOS RUFINO	AUXILIAR DE EDUCACAO PCS	15/08/2003	GTAA	I	H	I	2020/2022	01/02/2016	nov/2022	SEME
3198601	OTIO HEINZE DE MORAIS FILHO	SECRETARIO ESCOLAR PCS	23/03/2009	GTAB	I	F	G	2020/2022	02/03/2020	nov/2022	SEME
2940801	WELLINGTON BARBOSA JUNIOR	AUDITOR FISCAL MEO AMBIENTE	27/05/2008	GFB	I	I	J	2020/2022	-	nov/2022	SEMMA
2924501	LUCIANA DE PAULO CAMPOS FIGUEIRA	ARJANTE GERAL PCS	27/05/2008	GGA	I	L	M	2020/2022	-	nov/2022	SEMGOV
1823101	IVALDO LENZ GOMES	MOTORISTA PCS	12/04/2004	GOC	I	I	J	2020/2022	-	nov/2022	SEMUS
1028901	MARIA JOSE DEPOLI DOS SANTOS	TECNICO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PCS	15/06/1998	GTAD	II	L	Não promovida	2020/2022	-	-	SEMUS

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.146/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEMMA, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

SERVIDOR AVALIADO CONFORME NORMATIZADO PELA LEI Nº 7.756/2019 QUE REGULAMENTA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido a Referência	Biênio	Jus
3761301	EDEVALDO MARCOS BASILIO DE ASSIS	MOTORISTA PCS	06/02/2012	GOC	I	B	C	2014/2016	06/02/2016
3761301	EDEVALDO MARCOS BASILIO DE ASSIS	MOTORISTA PCS	06/02/2012	GOC	I	C	D	2016/2018	06/02/2018

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido a Ref	Biênio	Data de Mudança de biênio	Efeitos Financeiros
3761301	EDEVALDO MARCOS BASILIO DE ASSIS	MOTORISTA PCS	06/02/2012	GOC	I	D	E	2018/2020	-	Nov/2020
3761301	EDEVALDO MARCOS BASILIO DE ASSIS	MOTORISTA PCS	06/02/2012	GOC	I	E	F	2020/2022	-	Nov/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal e progressões horizontais concedidas ao referido servidor através das Portarias nºs. 311/2018, 464/2022 e 2.011/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.147/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora abaixo mencionada, lotada na SEMGOV, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

SERVIDORA AVALIADA QUE NÃO ADERIU AO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS NORMATIZADO PELA LEI Nº 7.756/2019 QUE REGULAMENTA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Grupo Salarial	Classe	Nível	Letra	Promovido a Letra	Biênio	Jus
2979602	MARJORIE LOPES BICALHO SANTANA	AGENTE SERV. EDUCAÇÃO	19/05/08	IV	B	S	D	E	2014/2016	19/05/2016
2979602	MARJORIE LOPES BICALHO SANTANA	AGENTE SERV. EDUCAÇÃO	19/05/08	IV	B	S	E	F	2016/2018	19/05/2018

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Grupo Salarial	Classe	Nível	Letra	Promovido a Letra	Biênio	Efeitos Financeiros
2979602	MARJORIE LOPES BICALHO SANTANA	AGENTE SERV. EDUCAÇÃO	19/05/08	IV	B	S	F	G	2018/2020	nov/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal concedida à referida servidora concedida através da Portaria nº 1.130/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.148/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.812/2022, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida ao servidor abaixo mencionado, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Grupo	Nível	Ref	Promovido a Ref	Biênio	Efeitos Financeiros
4315803	ESTER CRISOSTOMO DE VARGAS GONCALVES	PROF PEB A PCS	11/07/2017	Especialização	V	I	B	NÃO PROMOVIDA	2019/2021	-

LEIA-SE:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Grupo	Nível	Ref.	Promovido a Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
4315803	ESTER CRISOSTOMO DE VARGAS GONCALVES	PROF PEB A PCS	11/07/2017	Especialização	V	I	B	C	2019/2021	mai/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.149/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a PROGRESSÃO HORIZONTAL concedida à servidora abaixo mencionada e lotada na PGM, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
1243101	MARIA JOSE PRUCOLI GAZONI	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PCS	10/02/2000	GATD	II	L	M	2020/2022	01/11/22

LEIA-SE:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref.	Promovido à Ref	Biênio	Efeitos Financeiros
1243101	MARIA JOSE PRUCOLI GAZONI	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PCS	10/02/2000	GATD	II	K	L	2020/2022	01/11/22

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a progressão horizontal concedida à referida servidora, através da Portaria nº 714/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.151/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora abaixo mencionada, lotada na SEME, nos termos das Leis nºs. 7.750/2019 e 7.756/2019.

SERVIDORA AVALIADA QUE NÃO ADERIU AO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS NORMATIZADO PELA LEI Nº 7.750/2019 QUE REGULAMENTA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Grupo	Classe	Nível	Ref	Letra	Promovido à Letra	Biênio	Data de Mudança de biênio	Efeitos financeiros
3134403	POLLANA DOS SANTOS BITENCOURT RODRIGUES	PROF. PEB C - L PORTUGUESA PCS	04/02/2009	VI	A	II	V	E	Não promovida	2020/2022	21/03/2020	-

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.161/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 71348/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a PROGRESSÃO HORIZONTAL concedida à servidora abaixo mencionada e lotada na PGM, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
1854001	FLAVIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PCS	14/05/2004	GOA	I	I	Não promovida	2020/2022	-

LEIA-SE:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
1854001	FLAVIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PCS	14/05/2004	GOA	I	I	J	2020/2022	nov/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.163/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, *dez por cento (10 %)* de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela Lei nº 7804/2020.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
JORGE COSTA JUNIOR FRANCISCO	SEMSEG	2011/2021	03/09/2022	2150/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.164/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **974/2022**, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **RITA MARIA CABRAL LEITÃO CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Referência K, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *02 de janeiro de 2023*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.165/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **28795/2022**, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA MODOLO SILVA MARTINS**, Técnico em Serviços Administrativos, Grupo GTAD, Nível III, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *1º de fevereiro de 2023*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.171/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
MIRIELLI MENDONÇA FEU	SEME	13 e 14/10/2022, 01, 16, 17, 18 e 21/11/2022, 05, 06, 07, 08 e 09/12/2022	64348/2022 61993/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial as folgas da servidora acima mencionada, constantes na Portaria nº 1.908/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.172/2022

ACRESCENTA SERVIDOR A PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
ANA LÚCIA SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01/02/2022 a 31/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	74064/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.173/2022

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve**:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo, mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CLAUDIA PARESHI MARIM	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	02/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 16/01/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023	74429/2022
KELLY CRISTINA COSTA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/02/2023 a 02/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	73964/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.174/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve**:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANDRESSA SILVA RAMOS FRAGA	SEME	08 e 09/12/2022	64192/2022
LUZIA CELIA DA SILVA DE OLIVEIRA	SEME	03, 04, 17 e 18/11/2022	66228/2022
PRISCILA GOMES DA SILVA	SEMAD	17/11/2022	26688/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.175/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **44489/2022**, **RESOLVE**:

Art. 1º Considerar autorizado a *readaptação temporária* da servidora **EDNÉIA GIORI BROEDEL**, Professor PEB-A, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no qual determinou que a servidora exerça função que não necessite de excesso de carga axial, tempo prolongado em pé e sentada, a fim de evitar agravamento no seu quadro clínico, no período de 90 (noventa) dias, a partir de *05 de setembro de 2022*, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.176/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 71019/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a PROGRESSÃO HORIZONTAL concedida à servidora abaixo mencionada e lotada na SEMFA, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido a Referência	Bicínio	Efeitos Financeiros
3429502	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PCS	22/04/2010	GFC	I	H	Não promovida	2020/2022	-

LEIA-SE:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref.	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
3429502	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PCS	22/04/2010	GFC	I	H	I	2020/2022	nov/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.178/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 10777/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado a *readaptação temporária* do servidor **FRANCISCO PIRES NETO**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMAD, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no qual determinou que o servidor deverá continuar exercendo atividades em função que não exija complexidade, por 90 (noventa) dias, a partir de *27 de setembro de 2022*, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.179/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 52880/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado a *readaptação temporária* da servidora **HELOÍSA HELENA CARVALHO COELHO**, Professora PEB-C, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no qual determinou que a servidora deve evitar atividades como escrever na lousa ou caderno e digitar longos períodos, no período de 90 (noventa) dias, a partir de *14 de setembro de 2022*, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.180/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 9471/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado a *readaptação temporária* do servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA CARDOSO**, Auxiliar de Obras de Serviços Públicos, lotado na SEMMA, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no qual determinou que o servidor continuará exercendo atividades onde não demandem de esforço físico e pegar peso, a fim de contribuir com a melhora do quadro clínico, no período de 90 (noventa) dias a partir de *24 de outubro de 2022*, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.181/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 5826/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **MARLENE MENGALI MARCONSINI PALOMBA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *1º de novembro de 2022*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.183/2022

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo, mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANA MARIA DE SOUZA VENTURIN	Assessor Técnico Nivel Superior	SEMFA	17/01/2023 a 15/02/2023	17/01/2023 a 31/01/2023 e 15/09/2023 a 29/09/2023	74607/2022
CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI	Agente Administrativo	SEMFA	02/01/2023 a 31/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	74454/2022
ERICA PEREIRA LOVATTI	Agente de Serviços Educacionais	SEME	02/01/2023 a 31/01/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	71712/2022
RENATO CESAR FIGLIUZZI	Agente Administrativo	SEMAD	02/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 17/01/2023 e 12/06/2023 a 26/06/2023	73929/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.184/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72741/2022, **resolve:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida aos servidores abaixo mencionados e lotados na SEMUS, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref.	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
2942203	ELIZABETE FRANCISCO FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PCS	15/05/2008	GTAA	I	G	Não promovida	2020/2022	-
13373102	GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO PCS	13/02/2012	GFBB	I	D	Não promovido	2020/2022	-
2923901	ISAMARA DUARTE DA SILVA ALVES	AJUDANTE GERAL PCS	27/05/2008	GOA	I	J	Não promovida	2020/2022	-

LEIA-SE:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref.	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
2942203	ELIZABETE FRANCISCO FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PCS	15/05/2008	GTAA	I	G	H	2020/2022	01/11/22
13373102	GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO PCS	13/02/2012	GFBB	I	D	E	2020/2022	01/11/22
2923901	ISAMARA DUARTE DA SILVA ALVES	AJUDANTE GERAL PCS	27/05/2008	GOA	I	J	K	2020/2022	01/11/22

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.185/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ALEXANDER DA SILVA VIANNA	SEME	27 e 28/10/2022	64456/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.186/2022

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos

Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MAXWELL ZUQUI PAYER	SEMURB	21/11/2022	71823/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.187/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA TERRA VEREDIANO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 269/2022 02/12/2022	IMPRESA NACIONAL	Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.	58282/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota

Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: renovar a vigência do Contrato nº 120/2020, firmado em 11/12/2020, para dar continuidade a publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 05.01

Projeto/Atividade: 2.014

Natureza de Despesa: 33903947000

Ficha/Fonte: 0000560/100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: A partir de 12/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Ricardo Lima da Silva – Coordenador de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo.

PROCESSO: 23511/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 272/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: PROLIGHT LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<p>Estábulo da Sagrada Família Confeccionada em madeira de lei de primeira qualidade tipo TECA ou GARAPA OU PARICA, (não será aceito peças de compensados, laminados ou aglomerados). Modelo colonial contendo 01 (Hum) ambiente interno totalmente decorado. Telhado colonial com duas águas, forrado de palha tipo folhas de coqueiros ou similar. Formato total do estábulo da sagrada família de no mínimo 4,30 de comprimento, 2,50 metros de profundidade, 2,60 metros de altura na parte mais alta do telhado, Lado A 1,85 metros e Lado B 1,30 metros. Piso em madeira de lei com altura de 10 cm. Todo Estábulo necessariamente envernizado com verniz fosco.</p> <p><u>Descrição da Estrutura:</u> Montantes: de Tauari ou Parica</p> <p>Telhado: madeirado com terças e cumeeiras em madeira de lei mista de primeira qualidade em Mirandiba ou angelim ou amargoso ou pequi ou parajú ou parica. Telhas: tipo colonial, necessariamente vermelhas e instaladas em uma água para melhor design do telhado, forrado de palha tipo folhas de coqueiros ou similar. Piso: de madeira de lei de primeira qualidade, em ripas com encaixe tipo macho e fêmea, tipo TECA OU GARAPA OU PARICA (não será aceito compensados, laminados ou aglomerados); Corrimão: de madeira de lei de primeira qualidade. TECA OU GARAPA OU PARICA</p> <p>1. <u>Descrição da Energia/Iluminação:</u> Quadros de Comando: Módulo de força 220(V), 32(A), e interligados de forma contínua da fornecedora de energia local até o quadro de proteção do estábulo, com cabeamento PP 2x2,00mm², proteção 750V. Iluminação do teto: Iluminação através de refletor de led com uma lâmpada branco quente, 50(W). Iluminação cenográfica: Iluminação através de duas Arandelas Externas Colonial, Luminária Vintage com lâmpadas branco quente tipo retrô nas duas colunas. Cascata 376 LEDs 220(V) / 45(W) — Fio elétrico emborrachado Especial bitola 3x3,3 mm², de comprimento irregular, instalada no beiral da estrutura do estábulo da sagrada família, com caídas de 1,20 m, 0,70 m e 0,30 m aproximadamente, fio branco de borracha, na cor branco quente e branco gelo, em proporção de 9 LEDs brancos quentes estáticos para 1 branco estrobo flash, cordão padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom.</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UND	01	R\$ 20.585,80	R\$ 20.585,80
02	<p>Maria: confeccionada em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo: 1,30 m de altura por 1,00 m de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	01	R\$ 5.754,81	R\$ 5.754,81
03	<p>José: confeccionada em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo: 1,80 m de altura por 1,00 m de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	01	R\$ 5.665,96	R\$ 5.665,96
04	<p>Menino Jesus: confeccionado em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo: 0,40 cm de altura por 0,80 cm de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	01	R\$ 5.695,57	R\$ 5.695,57
05	<p>Trio Reis Magos: confeccionados em fibra de Vidro pintados em esmalte brilhante, sendo no mínimo: Gaspar 1,50 m de altura por 1,00 m de largura, Belchior 1,80 m de altura por 1,00 m de largura, Baltazar 1,80 m de altura por 1,00 m de largura, todos fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar)</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	01	R\$ 9.345,33	R\$ 9.345,33
06	<p>Burro: confeccionada em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo: 1,00 m de altura x 0,80 m de largura x 1,70 m de comprimento, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	01	R\$ 5.676,50	R\$ 5.676,50
07	<p>Vaca: confeccionada em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo: 1,00 m de altura x 0,90 cm de largura x 1,80 m de comprimento, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	01	R\$ 6.070,73	R\$ 6.070,73
08	<p>Camelo: confeccionada em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo: 1,40 m de altura x 1,00 m de largura x 2,20 m de comprimento, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	01	R\$ 8.709,50	R\$ 8.709,50
09	<p>Fenos: embalados em forma de pacote de mato seco, medidas mínimas de 1,00 m x 0,50 cm x 0,50 cm</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UN	04	R\$ 273,95	R\$ 1.095,80
VALOR GLOBAL				R\$ 68.600,00	

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<p>Espaço Papai Noel: Confeccionada em madeira de lei de primeira qualidade tipo TECA ou GARAPA OU PARICA, (não será aceito peças de compensados, laminados ou aglomerados). Modelo colonial contendo 01 (Hum) ambiente interno totalmente decorado. Telhado colonial com uma água. Formato total do espaço de Visitação ao Papai Noel deverá ser no mínimo 3,50 metros de comprimento, 2,00 metros de profundidade, 3,00 metros de altura na parte mais alta (Fundo) do telhado e 2,00 metros de altura na parte mais baixa (Frente) do telhado. Piso em madeira de lei com altura de 10cm. Todo espaço necessariamente envernizado com verniz fosco.</p> <p><u>Descrição da Estrutura:</u> Montantes: de Tauari ou Parica Telhado: madeirado com terças e cumeeiras em madeira de lei mista de primeira qualidade em Mirandiba ou angelim ou amargoso ou pequi ou parajú ou parica. Telhas: tipo colonial, necessariamente vermelhas e instaladas em uma água para melhor design do telhado. Piso: de madeira de lei de primeira qualidade, em ripas com encaixe tipo macho e fêmea, tipo TECA OU GARAPA OU PARICA (não será aceito compensados, laminados ou aglomerados); Corrimão: de madeira de lei de primeira qualidade. TECA OU GARAPA OU PARICA.</p> <p><u>Descrição da Energia/Iluminação:</u> Quadro de Comando: Módulo de força 220(V), 32(A), e interligados de forma contínua da fornecedora de energia local até o quadro de proteção do estábulo, com cabeamento PP 2x2,00 mm², proteção 750V. Iluminação do teto: Iluminação com refletor de led com uma lâmpada branco quente, 50(W). Iluminação cenográfica: Iluminação através de duas Arandelas Externas Colonial, Luminária Vintage com lâmpadas branco quente tipo retrô nas duas colunas.</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UND	01	R\$ 19.622,50	R\$ 19.622,50
02	<p>Trono do papai Noel: confeccionado em fibras de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo dourado e estofada com veludo e/ou couro vermelho, formato mínimo: 1,60 m altura x 1,20 m largura x 1,10 m profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UND	01	R\$ 8.581,35	R\$ 8.581,35
03	<p>Separadores de público: na cor Vermelha, com formato mínimo: 02 m X 01 m, cada separador, instalado no perímetro em volta do Espaço.</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UND	10	R\$ 250,50	R\$ 2.505,00
04	<p>Papai Noel: Profissional ator masculino, lanfiado com roupa completa de papai Noel, treinado para trabalho com público infantil, com trabalho contínuo no período do natal e funcionamento do espaço de visita ao Papai Noel. Plantão de no mínimo 5 horas por dia, onde será instalada a visita ao papai Noel.</p> <p><u>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem</u></p>	UND	15	R\$ 1.099,41	R\$ 16.491,15

VALOR TOTAL	RS 47.200,00
--------------------	---------------------

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<p>Mega Árvore de Natal em forma de Pinheiro aberta com duas portas para visitação interna, forrado com jogos de led especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), arcaibouços recoberto com jogos de led especiais, necessariamente cor AZUL, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Com altura mínima de 13,50 metros. Deverá ser em forma octogonal e /ou redonda, sob medida em modelo de pinheiro estilizado, com no mínimo 8 camadas de 1,50 metros e necessariamente sobrepostas e distantes entre camadas de 20 a 30cm, com aproximadamente 8,00m na parte mais larga, totalmente recoberto.</p> <p><u>Descrição da estrutura:</u></p> <p>33.200 micro lâmpadas Leds, cor AZUL, piscantes e fixas (não será aceito somente fixas). Todas as micro lâmpadas deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante. Leds especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V. Cada anel deverá ser contornado com mangueira Luminosa de LED branco quente, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira, permite corte a cada 1 metro, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529).</p> <p>64 Adereços estilizados para decoração das camadas em forma de estrela(asterisco), com formato mínimo de 0,70m de diâmetro, contornadas com mangueira Luminosa de LED branco quente, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira, permite corte a cada 1 metro, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529) e ao centro de cada figura deverá ter uma lâmpada strobo de 7(w) formato trapézio. Todas as micro lâmpadas deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante. Leds especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V.</p> <p>01 Ponteira de no mínimo 1,50m de altura, em forma de estrela de 14 pontas tridimensional. Contendo jogo de micro lâmpadas que deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante Conjunto de leds especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), contornado com mangueira Luminosa de LED branco quente, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira, permite corte a cada 1 metro, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V.</p> <p>02 Quadros de distribuição com 6 disjuntores para proteção de todos os circuitos da árvore. fixados necessariamente na base da árvore, para segurança.</p> <p>01 Aterramento com Três hastas de terra com no mínimo 2 metros de comprimento, interligados por cabo de cobre NU 25mm2, fixados em 3 pontos da estrutura da árvore para melhor aterramento.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 117.809,00	RS 117.809,00
02	<p>Sistemas 4G de Monitoramento 24 horas/on-line: Sistemas de entrada de energia, monitorados 24 horas, com cabeamento de entrada 4x32mm2, 2F/N, 220(V). 01 Câmera FullHD 1080p Done, com controle a distância, 01 módulo de monitoramento WIFI/4G, 01 modulo de força 3F/N 220(V), 63(A) e 01 módulo de acionamento RF/WIFI/4G interligados de forma contínua da fornecedora de energia local até o quadro de proteção da mega árvore de natal. Cabeamento PP 4x32mm2, proteção 1KV. Será disponibilizado ao contratante aplicativo para monitoramento, acionamento e desligamento à distância de todo sistema de iluminação natalina da mega árvore de natal.</p> <p>Grades portuguesas metro linear confeccionado em ferro trabalhado forjado, pintado em esmalte brilhante dourado envelhecido no formato 2,00 m x 1,00 m. Desenhos em barras paralelas e curvas portuguesas.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 10.819,00	RS10.819,00
03	<p>Grades portuguesas metro linear confeccionado em ferro trabalhado forjado, pintado em esmalte brilhante dourado envelhecido no formato 2,00 m x 1,00 m. Desenhos em barras paralelas e curvas portuguesas.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	MTS	40	RS 346,80	RS 13.872,00
VALOR TOTAL				RS 142.500,00	

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<p>Máquinas de Neve: que será ligada a cada meia hora, num período de 6 hora/dia, pré- determinado pelo contratante. Incluso líquido de neve suficiente para operação do período contratado.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	03	RS 5.000,00	RS 15.000,00
VALOR TOTAL				RS 15.000,00	

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
01	<p>Photoface: Boneco de neve com pacotes de presentes e bolas, bidimensional, (Não será aceito em madeira ou isopor), formato mínimo 2,10 m de altura x 1,60 m de comprimento x 3,00 m de largura confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo e degrau em dois níveis para alcance de foto.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 9.444,81	RS 9.444,81
02	<p>Boneco de neve: confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante, no formato mínimo: 1,70 m altura x 1,50 m largura; fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 4.385,87	RS 4.385,87
03	<p>Boneco de neve com galhos: confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante, no formato mínimo: 2,10 m altura x 0,90 m largura; fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 4.822,62	RS 4.822,62
04	<p>Papai Noel Boneco de Neve: confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante (Não será aceito em isopor), no formato mínimo: 2,20 m x 1,50 m; fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 4.476,01	RS 4.476,01
05	<p>Mini Trevo Neve: confeccionado em fibra de vidro pintada em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato mínimo: 0,70 m de altura, 1,60 m de comprimento e 0,80 m de largura, fixada ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 3.563,02	RS 3.563,02
06	<p>Rena em Pé: confeccionado em fibra de vidro pintada em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato mínimo: 1,30 m de altura, 0,90 m de comprimento e 0,50 m de largura, fixada ao trenó com cabos de aço, formato 1,00 m.</p> <p>Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.</p>	UND	01	RS 2.957,50	RS 2.957,50

07	Rena Sentada: confeccionado em fibra de vidro pintada em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato mínimo: 1,30 m de altura, 0,70 m de comprimento e 0,70 m de largura, fixada ao trenó com cabos de aço, formato 1,00 m. Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	UND	01	R\$ 2.247,84	R\$ 2.247,84
08	Caixa de presente redonda grande: confeccionado em fibra de vidro pintada em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato mínimo: 0,80 m de altura, 1,20 m de diâmetro, fixada ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	UND	01	R\$ 2.402,33	R\$ 2.402,33
VALOR TOTAL				RS 34.300,00	

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
01	Projetores LED de 100W: Locação de projetores de Led de 100W, instalados nos troncos das árvores em cor Verde. Inclusive derivação da rede da concessionária, cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp. (não será aceito cordão branco). Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	UND	110	R\$ 242,54	R\$ 26.679,40
02	Projetores LED de 50W: Locação de projetores de Led de 50W, instalados nos pés dos arbustos, sendo 14 projetores de cor Verde e 04 projetores de cor Branca. Inclusive derivação da rede da concessionária, cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp. (não será aceito cordão branco). Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	UND	18	R\$ 213,83	R\$ 3.848,94
03	Recobrimento de árvores naturais com micro lâmpada led e refletor de led de 50 w – 220v, na cor Verde, (duas unidades por árvore), instalados nos troncos das árvores padrão IP64 (norma NBR IEC 60529) seguida de micro lâmpadas de no mínimo 40 metros, sendo 30 metros na cor branco quente e 10 metros na cor vermelha; todos os jogos de micro lâmpadas deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante da mesma cor Leds grandes, especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp. (não será aceito cordão branco). Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	UND	11	R\$ 1.162,48	R\$ 12.787,28
04	Recobrimento de árvores naturais com micro lâmpada led e refletor de led de 50 w – 220v, na cor Verde, (duas unidades por árvore), instalados nos troncos das árvores padrão IP64 (norma NBR IEC 60529) seguida de micro lâmpadas de no mínimo 40 metros, sendo 30 metros na cor branco frio e 10 metros na cor vermelha; todos os jogos de micro lâmpadas deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante da mesma cor Leds grandes, especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp. (não será aceito cordão branco). Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	UND	10	R\$ 1.162,70	R\$ 11.627,00
05	 Tubos Led – Snowfall: 220v, formato mínimo 1,00 m, com 100 leds dupla-face, para visualização em ambos os lados, na cor branco, instalados nas copas das árvores imitando gotas de água, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp. (não será aceito cordão branco). Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	UND	100	R\$ 109,07	R\$ 10.907,00
06	Franjas de Led (CASCATA) metro linear: tamanho irregular contendo Leds emborrachado, bitola 2,30mm ² , de comprimento irregular, e deverá ter no mínimo 4,00 metros de comprimento com caídas de 0,90 m, 0,70 m e 0,50 m aproximadamente, na cor branco quente, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp. (não será aceito cordão branco). Incluídos: Montagem, manutenção e desmontagem.	MTS	290	R\$ 72,76	R\$ 21.100,40
VALOR TOTAL				RS 86.950,00	

VALOR: R\$ 394.550,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste termo de referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1201.1339212312.124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Ter Pessoa Jurídica

Fonte: 100100010000

Ficha: 2263

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Marcelo Augusto Paiva – Sócio-Administrador da Contratada.

PROCESSO: 65135/2022.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 271/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES NA RUA BAIXO GUANDU, BAIRRO ZUMBI, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**VALOR:** R\$ 1.139.318,17 (um milhão, cento e trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO ATIVIDADE: 1.073 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO

FICHA: 4605

FONTE DE RECURSO: 199000000021 – FUND APOIO DESENV MUNIC - FADMCI

PRAZO: Prazo de Execução: em até 360 (trezentos e sessenta) dias e Prazo Contratual: será de 720 (setecentos e vinte) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022.**SIGNATÁRIOS:** Delandi Pereira Macedo - Secretário Municipal de Obras e Rodrigo Cock Viana – Representante da Contratada.**PROCESSO:** 29.196/2022.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 03/2022
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NÍVEL SUPERIOR) – PCD	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NÍVEL SUPERIOR) – COTAS	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NÍVEL SUPERIOR)	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-C) - ARTES - LICENCIATURA EM ARTES	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-C) - EDUCACAO FISICA	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-C) - ENSINO RELIGIOSO	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-C) - INGLES	07/12/2022 às 9 horas

PROFESSOR (PEB-D) – PEDAGOGO – PCD	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-D) – PEDAGOGO – COTAS	07/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	07/12/2022 às 9 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 04/2022
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PROFESSOR (PEB-A) - NÍVEL SUPERIOR- DISTRITO PCD	06/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-A) - NÍVEL SUPERIOR- DISTRITO COTAS	06/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-A) - NÍVEL SUPERIOR- DISTRITO	06/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-A) - NÍVEL SUPERIOR- SEDE PCD	06/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-A) - NÍVEL SUPERIOR- SEDE COTAS	06/12/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-A) - NÍVEL SUPERIOR- SEDE	06/12/2022 às 9 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 04/2022
CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 9.5, alíneas “ I ” a “ XXXIV ” do Edital 04/2022;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de

FORMATO PDF, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO;

c) Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;

d) Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/edital-processo-seletivo-simplificado-2022-2023/, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
PROFESSOR (PEB-A) - NIVEL SUPERIOR- SEDE (301 até 350)	07/12/2022 00:00 às 23:59
PROFESSOR (PEB-A) - NIVEL SUPERIOR- SEDE COTAS (16 até 65)	07/12/2022 00:00 às 23:59
PROFESSOR (PEB-B) - NIVEL SUPERIOR- SEDE COTAS (21 até 70)	07/12/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 05/2022
CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

a) Reunir TODA a documentação listada no item 9.5, alíneas “ I ” a “ XXXVI ” do Edital 05/2022;

b) Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO;

c) Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;

d) Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/edital-processo-seletivo-simplificado-2022-2023/, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – SEDE - COTAS (03 até 12)	07/12/2022 00:00 às 23:59
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – SEDE (351 até 400)	07/12/2022 00:00 às 23:59
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – SEDE COTAS (16 até 65)	07/12/2022 00:00 às 23:59
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – SEDE COTAS (13 até 62)	07/12/2022 00:00 às 23:59
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – DISTRITOS - COTAS (03 até 11)	07/12/2022 00:00 às 23:59
CUIDADOR – SEDE COTAS (16 até 65)	07/12/2022 00:00 às 23:59
CUIDADOR – DISTRITOS COTAS (05 até 24)	07/12/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: CEREAIS SÃO MARCOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOUTRO DEOLINDO, 184, BAIRRO BAIMINAS

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 41.585.33/0001-18

PROCESSO – PAS: Nº 41904/2022, DE 12/07/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00279, SÉRIE - E, DATA: 05/07/2022

INFRAÇÃO: OBSTAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 31 de outubro de 2022, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

CONTRIBUINTE: RUIVO E SOARES COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 529, BAIRRO MARBRASA

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 42.595.137/0001-86

PROCESSO – PAS: Nº 25810/2022, DE 04/05/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00376, SÉRIE - E, DATA: 18/04/2022

INFRAÇÃO: FAZER FUNCIONAR DROGARIA FORA DA ESCALA DE PLANTÃO DETERMINADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DIA 15/04/2022.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 247, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00376 E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 20 de maio de 2022, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

CONTRIBUINTE: ROSELI VERZOLA GREGGIO

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, 79, BAIRRO SANTA HELENA

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CPF: Nº 002.671.037-43

PROCESSO – PAS: Nº 22289/2022, DE 13/04/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00182, SÉRIE - E, DATA: 06/04/2022

INFRAÇÃO: QUINTAL CHEIO DE MATO E ENTULHO CAUSANDO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 166, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGO 396, INCISO XXIV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 20 de maio de 2022, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

CONTRIBUINTE: PAULA MALVIERA ELEUTÉRIO LTDA.

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA CALEGARIO, 01, BAIRRO AEROPORTO

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 41.827.124/0001-22

PROCESSO – PAS: Nº 58547/2022, DE 21/09/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00756, SÉRIE - E, DATA: 21/09/2022

INFRAÇÃO: 01) FALTA DE HIGIENE; 02) LOCAL INSALUBRE; 03) ESPAÇO FÍSICO FORA DAS NORMAS SANITÁRIAS – INFILTRAÇÃO NO TETO E PAREDES, FALTA DE REVESTIMENTOS NAS PAREDES, PISO QUEBRADO E DESGASTADO.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: 55, INC. III, ART. 69, INC. V E VI, ART. 70, INC. I, ART. 73, INC. V E VI, ART. 74, INC. II, ART. 76, ART. 84, 85, 87, 90, 370, 396, INC. XXIX, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

PENALIDADE: MULTA 50 (CINQUENTA) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM), ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 31 de outubro de 2022, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

CONTRIBUINTE: CEREAIS SÃO MARCOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOUTRO DEOLINDO, 184, BAIRRO BAIMINAS

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 41.585.33/0001-18

PROCESSO – PAS: Nº 41903/2022, DE 12/07/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00280, SÉRIE - E, DATA: 05/07/2022

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 4694, EXPEDIDA EM 27/05/2022.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, INCISO XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 31 de outubro de 2022, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

CONTRIBUINTE: CEREAIS SÃO MARCOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOUTRO DEOLINDO, 184, BAIRRO BAIMINAS

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 41.585.33/0001-18

PROCESSO – PAS: Nº 41904/2022, DE 12/07/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00279, SÉRIE - E, DATA: 05/07/2022

INFRAÇÃO: OBSTAR OU DIFICULTAR A AÇÃO

FISCALIZADORA DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS
COMPETENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 31 de outubro de 2022, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2022.

CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001600/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem defesa prévia, e ainda, igual prazo para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Subsecretaria Municipal de Trânsito, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A Indicação de condutor deverá ser instruída com: Cópia desta Notificação de Autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo; Declaração de indicação de real condutor; Cópia da CNH do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. A defesa e/ou declaração poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QRJ8E40	256230	BO00083212	27/10/2022	705-6/01
MTQ2A26	256230	CH00034687	06/10/2022	555-0/00
MSW3794	256230	CH00035813	05/10/2022	556-8/00

MSU2247	256230	CH00035917	18/10/2022	545-2/01
MTW0D18	256230	CH00034523	14/10/2022	555-0/00
RBJ4B00	256230	CH00035900	14/10/2022	554-1/01
MQH9795	256230	CH00034476	07/11/2022	763-3/01
QRJ8E40	256230	BO00083215	27/10/2022	709-9/01
GG50210	256230	BO00079534	04/11/2022	552-5/00
MPT9D51	256230	CH00033332	14/10/2022	763-3/01
PPG1591	256230	CH00034541	17/10/2022	763-3/01
MTB6887	256230	CH00035965	05/11/2022	554-1/02
RQ08G48	256230	CH00035731	13/10/2022	545-2/01
MQI0A15	256230	CH00035932	21/10/2022	545-2/01
OGZ6G49	256230	CH00035742	17/10/2022	545-2/06
QRJ1D70	256230	CH00034515	11/10/2022	519-3/00
OYD1606	256230	CH00036357	25/10/2022	763-3/01
MRC6194	256230	CH00036452	07/11/2022	763-3/01
MTA1855	256230	CH00036805	03/11/2022	555-0/00
MRN8687	256230	CH00035174	06/10/2022	545-2/01
GYX1736	256230	CH00036809	03/11/2022	556-8/00
RBD3A20	256230	CH00036019	14/10/2022	763-3/01
RBI9J37	256230	CH00034464	04/11/2022	763-3/01
MSP9J36	256230	CH00036425	01/11/2022	605-0/01
ODE1121	256230	CH00034571	07/11/2022	605-0/01
MRQ9711	256230	CH00036046	19/10/2022	605-0/01
NQE8C57	256230	CH00035073	07/10/2022	763-3/01
GPN7043	256230	CH00035894	14/10/2022	566-5/00
MPF0204	256230	BO00072215	14/10/2022	552-5/00
RQR6I63	256230	CH00034566	07/11/2022	763-3/01
MRQ1391	256230	CH00035941	24/10/2022	604-1/02
MSR3A35	256230	CH00031495	10/10/2022	518-5/01
MPV8463	256230	CH00035780	19/10/2022	763-3/01
AJS0716	256230	BO00072217	14/10/2022	552-5/00
QRD9H68	256230	CH00036802	01/11/2022	545-2/06
PPW2037	256230	CH00036022	17/10/2022	763-3/01
PPB4134	256230	TC00007503	20/10/2022	520-7/00
PPD2J64	256230	CH00031499	13/10/2022	555-0/00
RBB5D34	256230	CH00036420	01/11/2022	763-3/01
QRF0J12	256230	CH00034467	04/11/2022	763-3/01

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022

FLAVIO SANT'ANNA CUNHA
Subsecretário de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001610/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à JARI – Junta Administrativa de Recursos a Infrações, contados a partir desta publicação. O recurso

deverá ser instruído com: Requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD.	VALOR
				INFRAÇÃO	
KWP2437	256230	CH00033439	22/08/2022	554-1/02	195,23
CSF7883	256230	CH00031742	26/07/2022	545-2/06	195,23
OYI8H50	256230	CH00033445	22/08/2022	545-2/01	195,23
DAN4078	256230	CH00033440	22/08/2022	545-2/06	195,23
MQG9547	256230	CH00033609	16/08/2022	763-3/01	293,47
MTP7G09	256230	CH00032920	19/08/2022	763-3/02	293,47
MRI8367	256230	CH00027985	16/07/2022	556-8/00	195,23
MOX0937	256230	CH00032700	16/08/2022	555-0/00	130,16
MQM2E01	256230	CH00027596	20/08/2022	555-0/00	130,16
DCD8877	256230	CH00033467	24/08/2022	554-1/02	195,23
PAG2089	256230	CH00032744	24/08/2022	518-5/01	195,23
DKW7531	256230	CH00033444	22/08/2022	554-1/02	195,23
MTR2614	256230	CH00033475	24/08/2022	545-2/06	195,23
KWP2437	256230	CH00033625	22/08/2022	554-1/02	195,23
PPE9H22	256230	CH00032333	01/08/2022	570-3/00	130,16
LKK9B52	256230	CH00033244	22/08/2022	538-0/00	130,16
OZH4734	256230	CH00032302	29/07/2022	763-3/01	293,47
PPN2E77	256230	CH00033669	26/08/2022	763-3/01	293,47
LPO3B93	256230	CH00032633	07/08/2022	545-2/01	195,23
MOX0937	256230	CH00033617	18/08/2022	763-3/01	293,47
LLZ1F50	256230	CH00033453	22/08/2022	545-2/06	195,23
RQT1A93	256230	CH00033479	24/08/2022	554-1/01	195,23
GYX8E45	256230	CH00031773	29/07/2022	555-0/00	130,16
OVK1114	256230	CH00033417	16/08/2022	763-3/01	293,47
MOX0937	256230	CH00032199	17/08/2022	763-3/01	293,47
ODS7636	256230	CH00032655	10/08/2022	545-2/01	195,23
MTV5326	256230	CH00031926	19/07/2022	763-3/01	293,47
PPP8588	256230	CH00031543	10/08/2022	545-2/06	195,23
MRW8340	256230	CH00032805	05/08/2022	763-3/01	293,47
OV16167	256230	CH00002646	21/07/2022	763-3/02	293,47
QUX2J75	256230	CH00032346	02/08/2022	554-1/02	195,23
PPX4B99	256230	CH00032220	18/07/2022	518-5/01	195,23
RQT2G56	256230	BO00078224	17/08/2022	545-2/06	195,23
ODF1D17	256230	CH00033406	16/08/2022	545-2/06	195,23
MST3C37	256230	CH00031185	21/07/2022	604-1/02	195,23
RBB8F16	256230	CH00033405	16/08/2022	545-2/06	195,23
QI5C77	256230	CH00033427	19/08/2022	763-3/01	293,47
MSW7122	256230	CH00033429	19/08/2022	763-3/01	293,47

KOS3F72	256230	CH00032499	19/08/2022	763-3/02	293,47
MRS2840	256230	CH00031781	01/08/2022	545-2/06	195,23
ODF5269	256230	CH00031941	21/07/2022	554-1/02	195,23
PPO1855	256230	CH00033489	25/08/2022	554-1/02	195,23
RQQ5C79	256230	CH00033263	25/08/2022	554-1/02	195,23
MED2443	256230	CH00031782	01/08/2022	545-2/06	195,23
PPU6E93	256230	CH00032711	19/08/2022	763-3/01	293,47
MRO7801	256230	CH00033237	22/08/2022	556-8/00	195,23
HSD9711	256230	CH00033413	16/08/2022	763-3/01	293,47
MQU9H88	256230	CH00033254	22/08/2022	518-5/01	195,23
MRE9618	256230	CH00030557	18/08/2022	555-0/00	130,16
KXW6E90	256230	CH00030784	21/07/2022	554-1/02	195,23
OVH7006	256230	CH00031271	06/07/2022	763-3/01	293,47
OCW5393	256230	CH00027586	11/08/2022	604-1/02	195,23
DJC0171	256230	CH00032723	22/08/2022	763-3/01	293,47
MLQ4B45	256230	CH00031824	27/07/2022	763-3/01	293,47
MTW5632	256230	CH00032695	16/08/2022	556-8/00	195,23
MRN9136	256230	CH00032898	16/08/2022	554-1/02	195,23
OCZ1154	256230	BO00080601	14/08/2022	703-0/01	293,47
OCY2B56	256230	CH00030563	18/08/2022	612-2/00	293,47
MOX0937	256230	CH00033651	24/08/2022	518-5/01	195,23
ODR9689	256230	CH00028580	22/07/2022	545-2/01	195,23
MRL1021	256230	CH00033649	24/08/2022	556-8/00	195,23
MRT1419	256230	CH00031755	26/07/2022	518-5/01	195,23
RQS7D96	256230	CH00033448	22/08/2022	545-2/06	195,23
OCV4B84	256230	CH00014229	14/07/2022	545-2/01	195,23
JIE6E45	256230	CH00032331	01/08/2022	554-1/02	195,23
GSP2834	256230	CH00033213	19/08/2022	604-1/02	195,23
RBF8E61	256230	BO00080701	12/08/2022	649-1/00	88,38
HBM9699	256230	CH00031304	26/08/2022	555-0/00	130,16
MSD0D51	256230	CH00031421	26/08/2022	555-0/00	130,16
OVK1114	256230	CH00033610	16/08/2022	763-3/01	293,47
MQA6403	256230	CH00033668	25/08/2022	554-1/02	195,23

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022

FLAVIO SANT'ANNA CUNHA
Subsecretário de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001621/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem defesa prévia, e ainda, igual prazo para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Subsecretaria Municipal de Trânsito, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do

proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A Indicação de condutor deverá ser instruída com: Cópia desta Notificação de Autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo; Declaração de indicação de real condutor; Cópia da CNH do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. A defesa e/ou declaração poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
LMV1G15	256230	CH00034462	03/11/2022	763-3/01
RQN1A47	256230	CH00035772	19/10/2022	763-3/01
LOW2H15	256230	CH00036120	17/10/2022	519-3/00
MSL1449	256230	CH00036812	03/11/2022	545-2/06
MSU8354	256230	CH00035088	11/10/2022	763-3/01
RQT2D52	256230	CH00034488	08/11/2022	763-3/01
MSG9J48	256230	CH00036815	04/11/2022	763-3/01
PPU1G82	256230	CH00036833	08/11/2022	763-3/01
RBF9C43	256230	CH00036834	08/11/2022	763-3/01
AZP3C12	256230	CH00036677	10/11/2022	545-2/01
MTC3C89	256230	CH00034479	08/11/2022	763-3/01
LMB9991	256230	CH00033504	19/10/2022	555-0/00
MTD3641	256230	CH00036840	10/11/2022	545-2/06
KWC2180	256230	CH00035182	10/10/2022	570-3/00
OYI4C11	256230	CH00035064	06/10/2022	612-2/00
RBA0C59	256230	CH00033756	06/09/2022	763-3/01
HKW5A82	256230	CH00036471	11/11/2022	763-3/01

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022

FLAVIO SANT'ANNA CUNHA
Subsecretário de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001631/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI – Junta Administrativa de Recursos a Infrações, contados a partir desta publicação. O recurso deverá ser instruído com: Requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando

o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD.	VALOR
				INFRAÇÃO	
	256230	CH00033401	16/08/2022	555-0/00	130,16
LSS4082	256230	CH00033272	25/08/2022	550-9/00	130,16
MTB3185	256230	CH00033620	18/08/2022	518-5/01	195,23
MRA2B69	256230	CH00033604	16/08/2022	763-3/01	293,47
FOJ4389	256230	CH00031999	28/07/2022	554-1/02	195,23
OYE9077	256230	CH00033428	19/08/2022	763-3/01	293,47
MRK4837	256230	CH00031960	27/07/2022	763-3/01	293,47
OYH8A41	256230	CH00032698	16/08/2022	545-2/01	195,23
HBD9H60	256230	CH00033655	24/08/2022	518-5/01	195,23
RQT6B56	256230	CH00029992	27/07/2022	554-1/02	195,23
PPW4492	256230	CH00029177	30/05/2022	763-3/01	293,47

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022

FLAVIO SANT'ANNA CUNHA
Subsecretário de Trânsito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA FASE RECURSAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento que **NEGOU PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA e LOCKIN CONSTRUTORA LTDA e manteve a decisão anteriormente prolatada.

Em tempo, CONVOCA a empresa habilitada para a sessão de abertura das propostas comerciais no dia **08/12/2022, às 13h.**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/12/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI

PORTARIA Nº 146/2022

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Nomear as servidoras **CLEIDE SECHIM ZANDOMINEGUE, GEIZA FERREIRA NEVES e DANUBIA RODRIGUES CAETANO**, para sua compor o Comitê de Ética, sob a Presidência da primeira.

Art. 2º - O mandato dos membros do Comitê de Ética terá duração de 02 (dois) anos sendo admitida uma recondução pelo mesmo período.

Art. 3º – As diretrizes do Comitê de Ética está previsto no Capítulo IV – Da Gestão da Ética, Seção I – Do Comitê de Ética.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 775/2019.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de dezembro de 2022.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

15ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião extraordinária às 14h00 horas, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Estando presentes os conselheiros efetivos: Alexon Soares Cipriano, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Sílvia Graciano Vieira, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio, Andreia Dan, João Albano Vargas Custódio, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa e Gilson Batista Soares. Aberta a reunião extraordinária, registra-se a presença do servidor Jackson José Ceccon que foi convidado pelo conselho para prestar a devidas informações em relação ao Plano de Execução do exercício de 2021. Dada a palavra ao servidor em questão, este se manifestou detalhadamente a respeito das dúvidas em relação as ações que foram concluídas parcialmente demonstradas no relatório de execução em apreço. Os conselheiros após a manifestação do servidor Jackson por unanimidade entendem como satisfatórias as explicações. O relatório de execução de 2021 ficará para aprovação na reunião extraordinária que será realizada no dia 29/11/2022 às 14:00 horas, tendo em vista que as atividades referente ao setor jurídico estão pendentes de execução desde 2021 até no relatório de ações para 2023, motivo pelo qual este conselho requer esclarecimento sobre tal questão. Diante disso este conselho resolve convidar a Diretora Jurídica Dra Samantha para comparecer a próxima reunião extraordinária acima mencionada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16h00h (Dezesseis horas) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Presidente
Daniela Vianna Silva Sartorato
Primeira Secretária
Elaine do Nascimento Kale
Segunda Secretária
Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo
Gilson Batista Soares

Membro do Conselho Deliberativo
Alexon Soares Cipriano
Membro do Conselho Deliberativo
João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo
Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Membro do Conselho Deliberativo
Andreia Dan
Membro do Conselho Deliberativo
(suplente)
Sílvia Graciano Vieira
Membro do Conselho Deliberativo

16ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião extraordinária às 14h00 horas, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Estando presentes os conselheiros efetivos: Alexon Soares Cipriano, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Sílvia Graciano Vieira, Daniela Vianna Silva Sartorato, João Albano Vargas Custódio, Cristiane da Silva e Gilson Batista Soares. Aberta a reunião extraordinária, registra-se a presença da servidora Samanta diretora jurídica do Ipaci para esclarecimentos a respeito das metas previstas no Plano de Ação de 2021, que não foram executados até a presente data. Em relação a esta questão esclareceu a diretora que a meta prevista em 2023 (implantação de normas de procedimentos), será executada na sua totalidade até o fim do referido exercício, ou seja, 31/12/2023. Diante dos esclarecimentos acima, este conselho aprova o parecer da relatora conselheira Elaine do Nascimento Kale, e por consequência a execução do plano de Ação do ano de 2021. No tocante ao 2022 este conselho não foi instado a se manifestar vez que, o mesmo ainda está em execução. Por fim no tocante ao Plano de Ação do ano de 2023 este conselho apresenta as seguintes sugestões:

1. Incluir coluna na tabela as folhas 3 e 4 do processo 63020/2022 no sentido de informar, quando a meta se referir a ano anterior, quantos por cento já foi executado no ano anterior;
2. Que a cada trimestre, contados a partir de 1º de janeiro do ano 2023, seja realizado reunião com o conselho deliberativo no sentido de informar a este órgão como está o andamento das metas estipuladas;
3. Sugestão do aumento do percentual de 20% para 30% em relação a meta de capacitação dos servidores, e que estes quando escolhidos sejam preferencialmente efetivos do Instituto relacionados ao tema da capacitação em questão;
4. Sugerimos que servidor do Ipaci responsável pelo setor de arrecadação de receitas previdenciárias preste maiores esclarecimentos em relação a meta em questão;
5. Sugerimos que servidor do Ipaci responsável pelo setor financeiro preste maiores esclarecimentos em relação a meta em questão (gestão da receita e despesa);
6. Sugerimos em relação a meta do Comprev, que seja esclarecido o que o Ipaci tem efetuado no tocante a compensação de valores a receber e a pagar ao Regime Geral de Previdência. Dando andamento aos trabalhos, e consequentemente o adiantar da hora, 16 horas e 5 minutos, o processo cuja relatoria é do conselheiro Gilson Batista, será apreciado na reunião extraordinária que acontecerá no dia 30/11/2022 às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16:20 h (Dezesseis horas)

e vinte minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Presidente
Daniela Vianna Silva Sartorato
Primeira Secretária
Elaine do Nascimento Kale
Segunda Secretária
Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo
Alexon Soares Cipriano
Membro do Conselho Deliberativo
João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo
Cristiane da Silva
Membro do Conselho Deliberativo
Silvia Graciano Vieira
Membro do Conselho Deliberativo

17ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião extraordinária às 14h00 horas, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Estando presentes os conselheiros efetivos: Alexon Soares Cipriano, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Silvia Graciano Vieira, Daniela Vianna Silva Sartorato, João Albano Vargas Custódio, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Cristiane da Silva e Gilson Batista Soares. Aberta a reunião extraordinária, o processo da pauta é o de número 243730/2021, que trata do pedido de recurso referente ao indeferimento de pensão por morte do ex servidor Marcos Ubiratan Viana Malek. Na manifestação de indeferimento o Ipaci, baseou-se no fato de que a requerente não comprovou o disposto no artigo 9º inciso a da Lei 6910/2013, que diz que: Art. 9º A perda da condição de dependente ocorrerá nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 7852/2020)

a) em relação ao cônjuge, pela separação fática, judicial ou divórcio; ou pela anulação do casamento transitada em julgado. O relator do processo bem como os conselheiros do Conselho Deliberativo oportunizaram a requerente a juntada de documentação suplementar para comprovação do alegado. Após a juntada da referida documentação é análise dos documentos suplementares, o relator proferiu parecer no sentido de manter a decisão de indeferimento do Ipaci, vez que os documentos juntados pela requerente não tiveram força para alterar o embasamento legal do Ipaci, bem como não serviu para atender o dispositivo de lei acima mencionado. Desta forma o conselho Deliberativo do Ipaci, por maioria dos votos, tendo em vista que a conselheira Silvia entendeu estar impedida de votar pois atuou no processo administrativo em questão, acompanha o relator e delibera pelo indeferimento do pedido da requerente. Registramos ainda que o conselho foi comunicado formalmente pela conselheira suplente Sandra Mello de Azeredo de sua renúncia por motivo de foro íntimo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 15:45 h (quinze horas e quarenta e cinco minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Presidente
Daniela Vianna Silva Sartorato
Primeira Secretária
Elaine do Nascimento Kale
Segunda Secretária
Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo
Alexon Soares Cipriano
Membro do Conselho Deliberativo
João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo
Cristiane da Silva
Membro do Conselho Deliberativo
Silvia Graciano Vieira
Membro do Conselho Deliberativo
Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Membro do Conselho Deliberativo

18ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião ordinária às 10:00 horas, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Estando presentes os conselheiros efetivos: Alexon Soares Cipriano, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Silvia Graciano Vieira, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio, João Albano Vargas Custódio, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Cristiane da Silva e Gilson Batista Soares. Aberta a reunião ordinária, o processo da pauta é o de número 63137/2022 – Política de Investimento 2023. Analisando preliminarmente os autos do processo, o Conselho Deliberativo entendeu ser necessário a juntada dos seguintes documentos:

1. Parecer técnico devidamente assinado pelo responsável da empresa LDB Consultoria Financeira, empresa esta contratada pelo Instituto de Previdência – IPACI, para orientação no tocante a política de Investimento do Instituto. O documento se faz necessário pelo fato do relatório encaminhado pelo Comitê apenas fazer menção da indicação da empresa em questão, não tendo a comprovação documental;
2. O Conselho entende ser necessário que seja juntada aos autos documento/informação no sentido de esclarecer se a política de investimentos aprovada em 2022 atingiu suas metas e, caso contrário, os motivos para que as mesmas (metas) não fossem atingidas;

Por fim este conselho registra que será realizada reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2022 para análise das informações acima solicitadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 11h20m (Onze horas e Vinte minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Presidente
Daniela Vianna Silva Sartorato
Primeira Secretária
Elaine do Nascimento Kale
Segunda Secretária
Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo
Gilson Batista Soares

Membro do Conselho Deliberativo
Alexon Soares Cipriano
 Membro do Conselho Deliberativo
João Albano Vargas Custódio
 Membro do Conselho Deliberativo
Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
 Membro do Conselho Deliberativo
Cristiane da Silva
 Membro do Conselho Deliberativo
Silvia Graciano Vieira
 Membro do Conselho Deliberativo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI N° 7998/2022

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, efetivos e comissionados, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2022.

§1º Serão contemplados pelo presente abono servidores que estejam nomeados no respectivo cargo na data da propositura do presente Projeto de Lei;

§2º Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Parágrafo único Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3529/2022.

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Escala de Férias dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES para o **exercício de 2023**, nos termos da Lei 4009/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme Anexo II deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

ESCALA DE FÉRIAS – EXERCÍCIO 2023 SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

ANEXO I

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO /ANO
ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	01/01/2022 a 31/12/2022	JANEIRO/2023
ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA	03/01/2022 a 02/01/2023	JANEIRO/2023
ALBANA DE SOUZA MATTOS	01/06/2021 a 31/05/2022	JANEIRO/2023
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	12/01/2022 a 11/01/2023	-
ARLETE MARIA DOS ANJOS CARVALHO	11/01/2022 a 10/01/2023	JANEIRO/2023
CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI	01/04/2022 a 31/03/2023	JULHO/2023
CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE	04/01/2022 a 03/01/2022	JUNHO/2023
CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	01/01/2022 a 31/12/2022	JANEIRO/2023
DILENA CLÁUDIA T. MODESTO	01/06/2021 a 31/05/2022	JANEIRO/2023
FABIANA LOPES DOS SANTOS	07/02/2022 a 06/02/2023	OUTUBRO/2023
GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORREA	12/01/2022 a 11/01/2022	JANEIRO/2023
GUSTAVO MOULIN COSTA	07/08/2021 a 06/08/2022	JANEIRO/2023
IRENE POZZI MACHADO MORAES	01/01/2022 a 31/12/2022	JANEIRO/2023
JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA	01/04/2022 a 31/03/2023	JULHO/2023
JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS	12/01/2022 a 11/01/2023	DEZEMBRO/2023
LAIS DO ROSARIO DECOTHE	07/02/2022 a 06/02/2023	DEZEMBRO/2023
LIVIA MARCHEZI BORGES	01/04/2022 a 31/03/2023	JULHO/2023
MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA	27/09/2021 a 26/09/2022	JANEIRO/2023
MATEUS REBONATO SANTOS	12/01/2022 a 11/01/2023	JANEIRO/2023
OZANI GOMES DE MATOS	03/06/2021 a 02/06/2022	JANEIRO/2023
PABLO LORDES DIAS	15/06/2021 a 14/06/2022	MAIO/2023
PAULA TEIXEIRA GARRUTH	08/04/2021 a 07/04/2022	JANEIRO/2023
PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/02/2022 a 06/02/2023	AGOSTO/2023
PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS	01/03/2022 a 01/03/2023	NOVEMBRO/2023

REGINALDO TADDEI FIÓRIO	01/04/2021 a 31/03/2022	JANEIRO/2023
RENAN SANTOS ANDRÉ	09/10/2021 a 08/10/2022	JANEIRO/2023
ROGÉRIO CORRÊA	03/01/2022 a 02/01/2023	JANEIRO/2023
RONALDO CRUZ GARCIA JÚNIOR	01/04/2022 a 31/03/2023	DEZEMBRO/2023
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY	15/04/2021 a 14/04/2022	MARÇO/2023
SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS	04/03/2022 a 03/03/2023	MARÇO/2023
STEPHANIE KARLA DARÓS	07/02/2021 a 06/02/2022	JANEIRO/2023
TAMARA MOURETH ROSA	04/12/2021 a 03/12/2022	JANEIRO/2023
<u>THIAGO ATHAYDE VIANA</u>	01/04/2022 a 31/03/2023	MAIO/2023
<u>WAGNER BAPTISTA RUBIM</u>	01/04/2021 a 31/03/2022	JANEIRO/2023
<u>WILLIAN RIBEIRO DE SANT'ANNA</u>	01/09/2022 a 31/08/2023	-

PORTARIA Nº 608/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR COMMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, I, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
Emília Fontoura D'avila	04/01/2021 a 03/01/2022	02/12/2022 31/12/2022	A 01/01/2023

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 609/2022.**DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias remanescentes do servidor a **Alex Vaillant Farias**, a partir do dia **05/12/2022**, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 4009/1994.

Art. 2º - Suspender a designação do servidor **Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis** para substituir o cargo do Procurador

Legislativo Geral, a partir de **05/12/2022**, em virtude do retorno do titular do cargo.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 610/2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores, mencionados abaixo, conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Marlene Joana Damacena	Assessor Gabinete Parlamentar	01	29/11/2022	29/11/2022	30/11/2022
Tatiane da Silva Dario	Assessor Gabinete Parlamentar	01	23/11/2022	23/11/2022	24/11/2022

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 613/2022.**DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes no período **12/12/2022 a 26/12/2022(15 dias)**, não usufruída no período concessivo, a servidora **Rosa de Lima Cansoli Hemerly**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, suspensas por meio da Portaria nº 058/2022, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 614/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento dos servidores efetivos, abaixo mencionados, a título de Prêmio Incentivo, por se enquadrarem nas disposições insertas nas Leis nº 7757/2019 e nº 6598/2012, conforme requerimentos protocolados nesta Casa de Leis.

Nome	Total Dias	Referência	Data Início	Data Final
Adriana da Silva Sampaio	05	<u>01/01/2021 a 31/12/2021</u>	26/12/2022	30/12/2022
Livia Marchezi Borges	05	<u>01/01/2021 a 31/12/2021</u>	26/12/2022	30/12/2022
Renan Santos André	05	<u>01/01/2021 a 31/12/2021</u>	19/12/2022	23/12/2022
Stephanie Karla Darós	05	<u>01/01/2021 a 31/12/2022</u>	26/12/2022	30/12/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2022

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 615/2022.**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da servidora abaixo mencionada, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Livia Marchezi Borges	01	23/12/2022	24/12/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 616/2022.**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador Sebastião Ary Corrêa, a partir de 06/12/2022.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
SILVANIA DO NASCIMENTO FERNANDES	EXTERNO
PAULO VITOR FERNANDES RAINHA	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 617 / 2022**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 1º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. O pedido será apresentado pelos canais informados e disponibilizados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, endereço eletrônico www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data da formalização do pedido de informação no Portal de Acesso à Informação.

Art. 2º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.

Art. 3º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara ou que demande trabalho desproporcional em prejuízo de suas atividades regulares.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade, deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 4º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 5º É vedada a cobrança de qualquer numerário, taxa, custas ou emolumentos no momento da apresentação do pedido de acesso à informação.

Seção II

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 6º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, a Administração deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - disponibilizar a informação através do Portal de Acesso à informação ou endereço eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 7º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 8º Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o requerente receberá orientação quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, não haverá obrigação no fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 9º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 10. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

Art. 11. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção III

Dos Recursos

Art. 12. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a partir da disponibilização da informação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Presidência da Mesa Diretora, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 13. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 14. É dever da CMCI controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas em seu âmbito, assegurando a sua proteção.

Art. 15. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este

artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º. Incluem-se na restrição de acesso, independente de classificação de sigilo, os autos de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

Parágrafo único. Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Art. 17. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei nº 12.527/2011 e nesta Portaria estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior

a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 18. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 19. A Unidade de Controle Interno da CMCI é o órgão da estrutura da CMCI a quem caberá recomendar as medidas para atualização, implementação e aprimoramento da presente norma.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 32.188/22 e alterações.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.